



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XVIII - Nº 1751 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMÁRIO

DECRETOS.....	pág. 01
PORTARIAS.....	pág. 01
LICITAÇÃO.....	pág. 03
EXTRATOS.....	pág. 03

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2696/2016

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 3.075, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 3.075, de 30 de dezembro de 2015), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 09 de dezembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO
Superintendente de Planejamento
Anexo I

Data: 09/12/2016

Anexo ao Decreto Nº 2696/2016

Crédito Suplementar					Orçamento Fiscal	
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	
0601	2018	260	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	
3010	2186	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00	
					Valor Total R\$	180.000,00

Anexo II

Data: 09/12/2016

Anexo ao Decreto Nº 2696/2016

Anulação de Dotação					Orçamento Fiscal	
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	
1101	2042	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	165.000,00	
1102	1094	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
					Valor Total R\$	180.000,00



PORTARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

N.º 611 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000884 de 24 de novembro de 2016 e conforme preceitua o art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5.º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1.º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Pública Municipal EDILEUZA MARIA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula n.º. 11452, RG n.º.558.431 SSP-PI, CPF n.º.373.888.273-15, PIS/PASEP n.º 1.703.617.703-7 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada abaixo, com direito à paridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			PROCESSO Nº. 2016/000884	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	4.979,40	
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.244,85	
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	995,88	
D.	TOTAL	RS	7.220,13	
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016				
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos				

Em 13 de dezembro de 2016.

N.º 612 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000860 de 09 de novembro de 2016 e conforme preceitua o art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5.º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1.º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Pública Municipal EDMILSA SIQUEIRA MENEZES, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula n.º. 11244, RG n.º.851.322 SSP-PI, CPF n.º.341.575.573-87, PIS/PASEP n.º 1.702.579.897-3 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada abaixo, com direito à paridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			PROCESSO Nº. 2016/000860	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	4.979,40	
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.244,85	
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	995,88	
D.	TOTAL	RS	7.220,13	
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016				
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos				

Em 13 de dezembro de 2016.

N.º 613 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000894 de 29 de novembro de 2016 e conforme preceitua o art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5.º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1.º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Pública Municipal FRANCISCA DAS CHAGAS CORDEIRO DAMASCENO, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula n.º. 11113, RG n.º.1.141.692 SSP-DF, CPF n.º.286.927.303-78, PIS/PASEP n.º 1.702.579.996-1 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada abaixo, com direito à paridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			PROCESSO Nº. 2016/000894	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	4.294,44	
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.073,61	
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	858,89	
D.	TOTAL	RS	6.226,94	
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016				
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos				

Em 13 de dezembro de 2016.

PORTARIAS

Nº. 614 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 768/2016 de 06 de outubro de 2016, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 /2003, bem como no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; CONCEDER ao Servidor Público Municipal, FRANCISCA PETRONILIA DOS SANTOS AMORIM, zeladora, matrícula n.º. 1460, RG n.º. 875.020 SSP-PI, CPF n.º. 342.127.523-87, PIS/PASEP N.º:1.702.579.892-2 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI		
PROCESSO Nº. 768/2016		
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS 888,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS 176,00
C.	TOTAL	RS 1.056,00
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016		
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos		

Em 13 de dezembro de 2016.

Nº. 615 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 869/2016, de 16 de novembro de 2016, e de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Pública Municipal HILDA SANTOS DE ARAUJO, auxiliar de enfermagem, matrícula n.º. 1200, RG n.º 977.337 SSP-PI, PIS/PASEP n.º 1067809046-4, CPF n.º. 121.364.331-72, aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada abaixo, sem direito à paridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI		
PROCESSO Nº.869/2016		
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS 880,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS 44,00
C.	Progressão e Promoção-B2	RS 140,80
TOTAL NA ATIVIDADE		RS 1.064,80
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		RS 914,26
Proporcionalidade – 62,74%		RS 573,61
Valor do Benefício		RS 880,00
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016		
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos		

Em 13 de dezembro de 2016.

Nº. 616 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 2016/000815, de 25 de outubro de 2016, e conforme preceitua o art. 37, § 1º e 6º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba – Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARIA CLEANE ALVES COSTA, professora de educação física, matrícula n.º 16421, RG n.º 1.614.124 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 949.268.753-49, PIS/PASEP Nº: 209.39383.30-0 Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada abaixo, sem direito a paridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
PROCESSO Nº. 2016/000815		
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS 1.484,52
B.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS 296,90
TOTAL NA ATIVIDADE		RS 1.781,42
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		RS 1.399,27
Proporcionalidade – 100%		RS 1.399,27
Valor do Benefício		RS 1.399,27
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016		
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos		

Em 13 de dezembro de 2016.

Nº. 617 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 2016/000804, de 21 de outubro de 2016, e conforme preceitua o art. 37, § 1º e 6º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba – Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE AZEVEDO, auxiliar de consultório dentário, matrícula n.º 16105, RG n.º 387.192 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 240.163.733-87, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada abaixo, sem direito a paridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
PROCESSO Nº. 2016/000804		
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS 880,00
Valor do Benefício		RS 880,00
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016		
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos		

Em 13 de dezembro de 2016.

Nº. 618 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000925 de 30 de novembro de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO FONTENELE CRUZ, professora Classe SE-Nível VIII- 40 horas, matrícula n.º. 1823, RG n.º. 787.476 SSP-PI, CPF n.º. 900.176.173-91, PIS/PASEP n.º 1.702.582.029-4 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada abaixo, com direito à paridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI		
PROCESSO Nº. 2016/000925		
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS 4.979,40
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS 1.244,85
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS 995,88
D.	TOTAL	RS 7.220,13
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016		
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos		

Em 13 de dezembro de 2016.

Nº. 619 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 885/2016, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Pública Municipal OZITA DE OLIVEIRA SILVA, zeladora, matrícula n.º. 11966, RG n.º 884.606 SSP-PI, PIS/PASEP n.º 1.706.897.051-4, CPF n.º. 479.217.813-49, aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada abaixo, sem direito à paridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI		
PROCESSO Nº.885/2016		
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS 880,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS 44,00
TOTAL NA ATIVIDADE		RS 924,00
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		RS 896,93
Proporcionalidade – 62,46%		RS 560,22
Valor do Benefício		RS 880,00
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016		
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos		

Em 13 de dezembro de 2016.

PORTARIAS

Nº. 620 - CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 0000859/2016, de 09 de novembro de 2016, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; RESOLVE; CONCEDER Pensão por Morte a partir de 04.10.2016 a dependente ALTAIDE LIMA DE MESQUITA, cônjuge, do ex- servidor inativo JOSÉ ARIMATEIA DE MESQUITA, matrícula nº 474, admitido em 02.01.1998, guarda, inativo a época do falecimento, ocorrido em 04.10.2016, na forma discriminada abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA		PROCESSO Nº. 0000859/2016	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	880,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	44,00
VALOR DO BENEFICIO		RS	924,00
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016			
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de dezembro de 2016.

Nº. 621 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000805 de 21 de outubro de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Publica Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO NETA, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11183, RG nº. 705.284 SSP-PI, CPF nº.287.624.103-00, PIS/PASEP nº 1.702.579.846-9 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada abaixo, com direito à paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA-PI		PROCESSO Nº. 2016/000805	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	4.979,40
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.244,85
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	995,88
D.	TOTAL	RS	7.220,13
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016			
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de dezembro de 2016.

Nº. 622 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000862 de 10 de novembro de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Publica Municipal SANDRA CHAVES PESSOA BARROS, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11519, RG nº.761.846 SSP-PI, CPF nº.338.040.363-68, PIS/PASEP nº 1.702.579.985-6 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada abaixo, com direito à paridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA-PI		PROCESSO Nº. 2016/000862	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	4.979,40
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.244,85
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	995,88
D.	TOTAL	RS	7.220,13
Parnaíba/PI, 13 de dezembro de 2016			
REGINA CÉLIA PAULA ARAUJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNICADO

CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

O MUNICÍPIO DE PARNAIBA, através da Central de Licitações e Contratos Administrativos e da Pregoeira Dhulliany Sávia Fontinele dos Santos, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 – CLCA/PMP, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA – PI, foi CANCELADO por motivos administrativos.

Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Parnaíba (PI), 12 de dezembro de 2016

Dhulliany Sávia Fontinele dos Santos
Pregoeira

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N.º 1163/2016

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato nº 1163/2016;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAIBA(PI);
CONTRATADA: ALMEIDA E BANDEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 16.750.540/0001-22;
OBJETO: A RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 1163/2016 tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança de Parnaíba nos assuntos relativos à regulamentação, organização, fiscalização, regulamentação e implantação dos transportes públicos, cuja competência seja do município, em especial ao transporte coletivo de interesse da Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com Forças de Segurança, e mediante AQUIESCÊNCIA do(a) CONTRATADO(A);
FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c seu § 2º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2016.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
Prefeito Municipal: FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Vice-Prefeito: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FONTENELE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: Jose Pedro Pinto Veras Junior (Secretário de Governo)
James Sousa Teixeira (Coordenador de Documentos e Atos Governamentais)

JOSE PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo	IELNIA SILVA FONTENELE Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão	PAULO HENRIQUE RIBBENTROP CASTELO BRANCO Gestor do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia
ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança	JACKELINE CANDEIRA MONTEIRO Secretária do Trabalho e da Defesa do Consumidor
AUGUSTO RODRIGUES DE MENEZES Secretário do Setor Primário e Abastecimento	ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário Executivo do Procon Municipal
DAVID DE SOUSA SOARES Secretário de Saúde	JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAGÃO Controlador Geral do Município	JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP
JULIANA VERAS DE SOUSA Secretária da Fazenda	ROSANE MARIA SOARES SANTOS Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba
JULIANA TELES VERAS Procurador da Fazenda do Município	WELLINGTON RODRIGUES SOUSA Secretário de Esportes e Lazer
FÁBIO SILVA ARAÚJO Procurador Geral do Município	PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	ERNESTO MENDES DE SOUSA CALDAS Ouvidor Geral do Município
MARIA DO AMPARO COELHO DOS SANTOS Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária	MARIO SERGIO FERREIRA MAIA Gestor da Central de Licitações e Contratos
HELENO DE SOUSA MAIA Secretário de Educação	ANSELMO CONCEIÇÃO PIMENTEL Contador Geral do Município
LISANDRO SANTOS DE SOUSA Secretário da Chefia de Gabinete	ROSANY CORRÊA Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos
PAULO CESAR VERAS JUNIOR Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil	
CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	

